EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022/PME/ES

ELIAS DAL COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2022.07.19 10:34:14 -0300

"AQUISIÇÃO DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) CARTELAS DE INGRESSOS, CONTENDO 5 INGRESSOS CADA PARA ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER EM PARQUE DE DIVERSÕES".

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022
ID CIDADES/TCEES: 2022.025E070000.01.0015
Processo Administrativo: 3079/2022
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 124, de 13 de abril de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 7.234, de 24 de abril de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço **https://bll.org.br,** conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/07/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 02/08/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 07h40min do dia 02/08/2022

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 02/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio **https://bll.org.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal n° 7.234/2020.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de NOVA CONVOCAÇÃO.

2 – OBJETO

2.1 - O presente certame visa à **AQUISIÇÃO DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) CARTELAS DE INGRESSOS, CONTENDO 5 INGRESSOS CADA PARA ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER EM PARQUE DE DIVERSÕES,** conforme especificações constantes no Anexo V (Termo de Referência), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

110- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003- APOIO ADMINISTRATIVO
2.086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903999000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
20010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (https://bll.org.br),** ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, **(www.ecoporanga.es.gov.br),** ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Espirito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacao@ecoporanga.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3755-2905. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,** através do endereço eletrônico **licitacao@ecoporanga.es.gov.br,** ou pelo telefone (27) 3755-2905 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sito à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000**, devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante**. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.4.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: **licitacao@ecoporanga.es.gov.br**, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES;

c) Em consórcio;

d) Que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura

Municipal de Ecoporanga/ES.

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666/93.

g) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **https://bll.org.br**, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **https://bll.org.br.**

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Ecoporanga/ES,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão**.**

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646** - **Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item 09 deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote,** expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de

desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**;

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem **além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).**

7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico **https://bll.org.br**;

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **https://bll.org.br**, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA**.

8.2.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

8.2.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.2.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.3.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4- Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

8.6- Desconexão do sistema na etapa de lances:

8.6.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - Critérios de desempate:

8.7.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando oseguinte:

a) Encerrada a etapa de lances do lote, as empresas deverão clicar na aba de **"DESEMPATE"**, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;

b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.

e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLL Compras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

8.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.9- As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.10 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.11 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sedo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.12 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

8.12.1 - Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

8.12.2 - Na hipótese de o Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

8.13 - Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.14 - Negociação da proposta:

8.14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.3 - Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado após a negociação** de que trata o item 8.14.1.

8.15 - Julgamento da proposta

8.15.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

8.15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço **https://bll.org.br**, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

9.2 - É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1 - Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal deprova.

9.2.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.2.4 - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e- mail licitacao@ecoporanga.es.gov.br, **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**.

9.2.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da do Estado do Espirito Santo (https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/).

9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei n° 8.666/93

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor;

b) Cédula de Identidade (da pessoa que irá assinar o contrato);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei n° 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei n° 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Modelo de Proposta Reajustada (ANEXO I).

a1) A empresa, declarada vencedora, deverá enviar a proposta com todos os dados solicitados no formulário, contendo, inclusive, os preços unitários com duas casas decimais, indicando a marca/modelo.

b) Termo de Responsabilidade (ANEXO II);

b1) Este documento reúne várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo.

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1 - Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, Registrado no Órgão competente, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

9.3.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 14, DESTE EDITAL.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.8 – CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na integra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível.

d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR,** obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

10.1.1- A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de **15 (quinze)** minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: **licitacao@ecoporanga.es.gov.br**, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente Edital.

14.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

14.3 - A empresa VENCEDORA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.4.1- Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

14.4.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

14.4.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data de seu recebimento.

14.4.4- A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis,** prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei8.666/93;

14.4.5- Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

14.5 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamentos constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações contratuais constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

17 – CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

17.1 - As condições do controle da execução (fiscalização), constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

18.1 - As condições de entrega e local, constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

19- SANÇÕES

19.1 - As sanções constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - A Prefeitura Municipal de Ecoporanga reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicita, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 7.234/2020.

20.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3755-2905 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

20.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

20.11.2 - Anexo II – Termo de Compromisso;

20.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

20.11.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;

20.11.5 - Anexo V – Termo de Referência.

Ecoporanga/ES, 19 de julho de 2022.

Elias Dal Col
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (REAJUSTADA)

Pregão Eletrônico: XX/2022
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Validade da Proposta:_____( ) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Nome do Banco: Número do Banco: Agência: Nº Conta Corrente:

Local e data_____/____/2022.

_____

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022/PME/ES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

g) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

_____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável) e Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00010/2022

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Empresa:_____

CNPJ nº._____

Nome do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2022

AQUISIÇÃO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ _____, estabelecida na_____, neste ato representada pelo **Sr.**_____, , inscrito no CPF/MF sob o nº_____ _____e portador da Cédula de Identidade nº_____, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2022,** oriundo da Secretaria Municipal de Assitência Social e de acordo com o Processo Administrativo nº **3079/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Os brinquedos apresentados pelas empresas deverão seguir a listagem presente neste termo ou, em caso de substituição, serem aprovados pela comissão organizadora do evento;

Linha Infantil
Charretinha ou similar, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
Scania, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
Moto, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
Trenzinho, com capacidade mínima 14 (quatorze) ocupantes;

Carrossel, com capacidade mínima 12 (doze) ocupantes;
Kit fazendinha ou similar, inflável;
Dois Pula-pulas grandes, com proteção, capacidade mínima para 4 (quatro) crianças;
Escorregador inflável;

Linha Adolescente

Autopista medindo 20mx10m com 12 (doze) carros com capacidade mínima 24 ocupantes;
Twister, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) ocupantes;
Surf, com capacidade mínima 20 (vinte) ocupantes;
Jumbo (elefantinho) 16m de diâmetro, com capacidade mínima de 20 (vinte) ocupantes;
Ranger ou similar, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) ocupantes;
Crazy dance, com capacidade mínima 12 (doze) ocupantes;
Mini montanha russa, com capacidade para 24 (vinte e quatro) ocupantes;
Roda Gigante, com capacidade máxima 36 (trinta e seis) ocupantes;
Barca viking, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) ocupantes;
Samba, com capacidade mínima 16 (dezesseis) ocupantes;
Torre, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) ocupantes;
Trem fantasma, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) ocupantes;

Linha Infanto-Juvenil

Futebol de sabão inflável;
Carretão e/ou Trenzinho da Alegria - capacidade 200 (duzentos) crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipados com tela de segurança nas partes superiores e inferiores;

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2022.

2.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da seção solicitante, com prazo de entrega/instalação, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

2.3 Os ingressos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

2.4 O recebimento dos ingressos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. º 8.666/93, mediante recibo.

2.5 Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

2.6 Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.8 Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

2.9 Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.10 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 0027/2022** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição é de **R$___(__)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 9º Mundo Encantado;

3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada;

3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

3.5 Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto á regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autentificado e juntado ao processo de pagamento;

3.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar

como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.8 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste pedido, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.2 Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros;

4.3 Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços;

4.4 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);

4.6.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

4.7 Comunicar a administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

CLÁUSULA QUINTA
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.3 Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

CLAUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

110- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003- APOIO ADMINISTRATIVO
2.086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903999000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
20010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SETIMA
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de parque de diversões itinerante, o qual será obrigatório apresentar brinquedos em perfeitas condições de funcionamento equipados com cintos de segurança (todos que julgado necessário inclusive em alguns equipamentos infantis) grades de proteção, rampas, escadas, atendendo as Normas Brasileira de Equipamentos de Parques de Diversões, conforme ABNT- NBR 15926;

7.2 Os brinquedos deverão oferecer pés de apoio e uso de calços de apoio das estruturas, em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiro, extintores, luzes de emergência com placas fotoluminescentes instaladas, de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, mapa do layout da montagem. As estruturas metálicas não poderão conter soldagem nos brinquedos, não deverá ter soldagem exposta ou estrutura metálica sem proteção anticorrosiva, nem ter cabos e fios expostos e conter os certificados dos engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica junto aos órgãos competentes – CREA;

7.3 A empresa deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART`s de responsabilidade técnica uma da parte mecânica outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos;

7.4 Alvará de funcionamento, gerador de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratada;

7.5 Profissionais caracterizados de personagens infantis para animar o Carretão e/ou Trenzinho da Alegria;

7.6O parque deverá estar montado, verificado, testado e liberado para uso 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

7.7O parque deverá fornecer as cartelas de ingressos de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Assistências Social, e entregues à esta Secretaria em até 72 (setenta e dois) horas após assinatura do contrato;

7.8 O parque deverá desmontar os equipamentos e liberar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento ou permanecer no local, havendo acordo com o responsável pela respectiva área;

7.8.1 O descumprimento da obrigação acima, poderá incorrer nas sanções descritas no item 9 deste termo;

7.9 Do horário de prestação dos serviços:

7.9.1 A prestação de serviços com a atividades de diversão e lazer deverão ser prestados de segunda a sexta, das 7:30 às 17:00 horas;

7.9.2 Considerando que ocorra algum contratempo que prejudique a execução dos serviços nos horários previsto, segue a norma básica de 8 (oito) horas de serviços, assim dando efetividade aos serviços oferecidos;

7.10 Locais de execução dos serviços

7.10.1 Os equipamentos do parque de diversões serão montados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo;

7.10.2 O percurso do Carretão e/ou Trenzinho da Alegria será feito saindo do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, indo para o centro da cidade, portal da cidade e algumas escolas do município, visando ser um percurso que atenda as exigências da programação do dia em questão;

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;

9.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

9.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 e ainda:

9.3.1 Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação;

9.3.2 Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.3.3 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.3.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

9.4 Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços;

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

9.9 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.10 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sansões contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado, […] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

10.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas

as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado; ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

10.5 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

10.6 A servidor(a) designado(a), Sr(a) Flávia Mara Costa Martins, atuará como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, de_____de 2022.

ELIAS DAL COL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)-_____2ª)- _____

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a "aquisição de ***5.200 (cinco mil e duzentas) cartelas de ingressos, contendo 5 ingressos cada***, para atividades de diversão e lazer em parque de diversões contendo brinquedos motorizados de pequenos e grandes portes, para a realização do 9º Mundo Encantado, projeto realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Sistema de Registro de Preços. Irão participar crianças e adolescentes de 01 (um) a 17 (dezessete) anos, registradas na rede de educação do município e que as famílias são cadastradas no Cad. Único, no Programa Bolsa Família e Projetos sociais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visto que a Secretaria de Assistência Social, atendendo ao que apregoa o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), tem assumido o compromisso de aprimorar e prestar atendimento a quem dela necessita, garantindo a proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e a velhice;

2.2. Considerando que é certo e notório que há em nosso município muitas famílias em situação de vulnerabilidade social e que, assim como ter acesso a uma boa alimentação, a uma educação de qualidade e a um atendimento médico adequado – direitos defendidos por lei e reconhecidos como primordiais – o brincar também precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil;

2.3. Considerando que é garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que estabelece em seu artigo 24 "o direito ao repouso e ao lazer". A Declaração dos Direitos da Criança de 1959 em seus artigos 4 e 7, confere aos meninos e meninas o "direito à alimentação, à recreação, à assistência médica" e a "ampla oportunidade de brincar e se divertir". Na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 16, estabelece o direito a "brincar, praticar esportes e divertir-se";

2.4. O projeto social Mundo Encantado visa assegurar às crianças e adolescentes carentes do município o direito ao lazer, viabilizando uma ação de caráter social voltado inteiramente para os mesmos, estimulando a autoestima e evidenciando direitos e deveres das crianças e dos adolescentes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição e o quantitativo dos objetos devem seguir as orientações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	CARTELAS DE INGRESSOS - CONTENDO 05 (CINCO) INGRESSOS CADA, CORES DIVERSAS CONFORME CADA DIA (AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE E VERMELHO)	UN	**5.200**	**R$ 49,71**

3.2. Os brinquedos apresentados pelas empresas deverão seguir a listagem presente neste termo de referência ou, em caso de substituição, serem aprovados pela comissão organizadora do evento;

3.2.1. Linha Infantil

3.2.1.1. Charretinha ou similar, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
3.2.1.2. Scania ou similar, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
3.2.1.3. Moto ou similar, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
3.2.1.4. Trenzinho ou similar, com capacidade mínima 14 (quatorze) ocupantes;
3.2.1.5. Carrossel ou similar, com capacidade mínima 12 (doze) ocupantes;
3.2.1.6. Kit fazendinha ou similar, inflável;

3.2.1.7. Dois Pula-pulas grandes, com proteção, capacidade mínima para 4 (quatro) crianças;
3.2.1.8. Escorregador inflável;

3.2.2. Linha Adolescente
3.2.2.1. Autopista ou similar, medindo 20mx10m com 12 (doze) carros com capacidade mínima 24 ocupantes;
3.2.2.2. Twister ou similar, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) ocupantes;
3.2.2.3. Surf ou similar, com capacidade mínima 20 (vinte) ocupantes;
3.2.2.4. Jumbo (elefantinho) ou similar, 16m de diâmetro, com capacidade mínima de 20 (vinte) ocupantes;
3.2.2.5. Ranger ou similar, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) ocupantes;
3.2.2.6. Crazy dance ou similar, com capacidade mínima 12 (doze) ocupantes;
3.2.2.7. Mini montanha russa, com capacidade para 24 (vinte e quatro) ocupantes;
3.2.2.8. Roda Gigante, com capacidade máxima 36 (trinta e seis) ocupantes;
3.2.2.9. Barca viking ou similar, com capacidade mínima 24 (vinte e quatro) ocupantes;
3.2.2.10. Samba ou similar, com capacidade mínima 16 (dezesseis) ocupantes;
3.2.2.11. Torre ou similar, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) ocupantes;
3.2.2.12. Trem fantasma ou similar, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) ocupantes;

3.2.3. Linha Infanto-Juvenil
3.2.3.1. Futebol de sabão inflável;
3.2.3.2. Carretão e/ou Trenzinho da Alegria - capacidade 200 (duzentos) crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipados com tela de segurança nas partes superiores e inferiores;

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência até 31 de dezembro de 2022;
4.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da seção solicitante, com prazo de entrega/instalação, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de parque de diversões itinerante, o qual será obrigatório apresentar brinquedos em perfeitas condições de funcionamento equipados com cintos de segurança (todos que julgado necessário inclusive em alguns equipamentos infantis) grades de proteção, rampas, escadas, atendendo as Normas Brasileira de Equipamentos de Parques de Diversões, conforme ABNT- NBR 15926;
5.2. Os brinquedos deverão oferecer pés de apoio e uso de calços de apoio das estruturas, em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiro, extintores, luzes de emergência com placas fotoluminescentes instaladas, de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, mapa do layout da montagem. As estruturas metálicas não poderão conter soldagem nos brinquedos, não deverá ter soldagem exposta ou estrutura metálica sem proteção anticorrosiva, nem ter cabos e fios expostos e conter os certificados dos engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica junto aos órgãos competentes – CREA;
5.3. A empresa deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART`s de responsabilidade técnica uma da parte mecânica outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos;

5.4. Alvará de funcionamento, gerador de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratada;
5.5. Profissionais caracterizados de personagens infantis para animar o Carretão e/ou Trenzinho da Alegria;
5.6. O parque deverá estar montado, verificado, testado e liberado para uso 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
5.7. O parque deverá fornecer as cartelas de ingressos de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Assistências Social, e entregues à esta Secretaria em até 72 (setenta e dois) horas após assinatura do contrato;
5.8. O parque deverá desmontar os equipamentos e liberar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento ou permanecer no local, havendo acordo com o responsável pela respectiva área;
5.8.1. O descumprimento da obrigação acima, poderá incorrer nas sanções descritas no item 10 deste termo;
5.9. Do horário de prestação dos serviços
5.9.1. A prestação de serviços com a atividades de diversão e lazer deverão ser prestados de segunda a sexta, das 7:30 às 17:00 horas;
5.9.2. Considerando que ocorra algum contratempo que prejudique a execução dos serviços nos horários previsto, segue a norma básica de 8 (oito) horas de serviços, assim dando efetividade aos serviços oferecidos;
5.10. Locais de execução dos serviços
5.10.1. Os equipamentos do parque de diversões serão montados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo;
5.10.2. O percurso do Carretão e/ou Trenzinho da Alegria será feito saindo do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, indo para o centro da cidade, portal da cidade e algumas escolas do município, visando ser um percurso que atenda as exigências da programação do dia em questão;

6. DO RECURSO

6.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas por com Recurso Próprio (ordinários) pela dotação orçamentária a seguir:
6.1.1. Fonte de recursos 100100000;
6.1.2. Ficha 407 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;
6.2. Forma de pagamento
6.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 9º Mundo Encantado;
6.2.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada;
6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.2.4. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto á regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autentificado e juntado ao processo de pagamento;

6.2.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
6.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.2.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da contratada:
7.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste pedido, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
7.1.2. Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros;
7.1.3. Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços;
7.1.4. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);
7.1.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
7.1.6. Comunicar a administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

7.2. Constituem obrigações do contratante:
7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;
7.2.3. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá, para fins de habilitação, apresentar os documentos exigidos, por lei, a saber:
8.1.1. Cédula de identidade do represente legal (sócio, administrador ou procurador legal);
8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outro equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Para a comprovação da regularidade fiscal deverá apresentar:
8.2.1. Prova de inscrição no C.N.P.J.;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

8.3.1. Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade competente, contemplando o objeto deste;

8.4. Para a comprovação da situação econômica financeira, a empresa deverá apresentar:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.4.2. Alvará de funcionamento da empresa.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado, […] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

9.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

9.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado; ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

9.5. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

9.6. A servidor(a) designado(a), Sr(a) Flávia Mara Costa Martins, atuará como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;

10.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

10.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 e ainda:

10.3.1. Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação;

10.3.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
10.3.3. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
10.3.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

10.4. Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços;
10.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
10.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
10.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
10.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
10.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sansões contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem;
11.2. A empresa que for prestar o serviço, não poderá em hipótese alguma comercializar os seus serviços/produtos no período que se encontrar-se instalado para atender a presente licitação;
11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Ecoporanga-ES, 01 de junho de 2022.

Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus
Secretária de Assistência Social
Decreto de n° 7.705/2021.